Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 825/2008

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A CRIFF - CASA DA CRIANÇA "FUTURO FELIZ", OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio a partir de janeiro de 2008 com a **"CRIFF – Casa da Criança "Futuro Feliz"**, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do **Governo Federal** através da Secretaria de Estado da Assistência Social - **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome**, para a execução em programa assistencial à população local em situação de vulnerabilidade social, compreendendo atividades na área de atendimento à criança carente em abrigo previsto no Plano Municipal de Assistência Social, no valor de **R$ 10.200,00** (Dez mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 850,00 (Oitocentos e cinqüenta reais).

ARTIGO 2.º - O pagamento das parcelas, de que trata o artigo 1º, está condicionado à posterior prestação de contas sob pena de suspensão das demais parcelas

ARTIGO 3º - A execução do programa subvencionado nos termos da presente Lei, será supervisionado pelo Departamento Municipal do Bem Estar Social, inclusive a administração dos recursos concedidos.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.350.43.00 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social - Convênios - Categoria Econômica 08.244.0007.2032 – Subvenções Sociais - Ficha 344, Fonte de Recursos 05.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 06 de maio de 2008.

CLÓVIS VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

VANIA NEIDE DE ARAUJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento Municipal de Administração

ELCIO RIGANTE
Diretor do Departamento Municipal de Bem Estar Social

NELMA CRISTINA MARIA DOS SANTOS ANACLETO
Diretora do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
ARQUIVE-SE
14/07/08
Nilton José Hirota da Silva
Presidente

CÂMARA MUN. DE REGISTRO 04/JUL/2008 15:53 00139

Projeto de Lei nº 772/2008, de autoria do Executivo Municipal